**LEI N°. 904 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

## ***adsf"AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSO AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS PREFEITO DE CÓRREGO FUNDO/MG FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recurso no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, entidade civil de direito privado beneficente, filantrópica, caritativa, e de assistência social sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o número 05.026.585/0001-32.

**Parágrafo único -** O recurso de que trata o ***caput*** provém do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, repassado diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Córrego Fundo.

**Art. 2° -** Trata-se da Programação n°. 311995520230001, indicada exclusivamente ao Lar São Vicente de Paulo, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, classificados no Grupo de Natureza da Despesa – GND3, destinados à estruturação da rede socioassistencial.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Córrego Fundo/MG, 20 de setembro de 2023.

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**

Prefeito

****